

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região

#### EDITAL № 7/2022

#### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

O PROCURADOR-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de PÓS-GRADUAÇÃO e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pgfn/pt-br, no menu "Assuntos", Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.
- 1.2 Poderão participar do presente Processo Seletivo estudantes matriculados a partir do 1º semestre em cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto* sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, nos cursos previstos no item 2 deste Edital.
- 1.3 É vedada a participação, neste processo seletivo, aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso.
- 1.4 A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga e conforme indicado no item 2.1, na modalidade presencial.
- 1.5 O valor da bolsa estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias.
- 1.6 O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.
- 1.7 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas serão assim distribuídas:

Curso/Área do Conhecimento	Número de Vagas	Atividades	Unidade
Direito	13 CK	Midificialitetito de l'idiocolo de	PRFN4 (Porto Alegre)

		Instância e Análise de Carteira - 2ª Instância.	
		Gestão e acompanhamento de processos SRC e SRJ(1ª instância).	
		Diligenciamento complementar de bens (demandas Analytics e SRC). Apoio à atividade consultiva.	
		Monitoramento de Protocolo de Novos Processos em 1ª e 2ª Instância e Análise de Carteira - 2ª Instância.	
Direito	3+CR	Gestão e acompanhamento de processos SRC e SRJ(1ª instância).	PFN/SC (Florianópolis)
		Diligenciamento complementar de bens (demandas Analytics e SRC).	
Contabilidade	1	Auxiliar na confecção de cálculos (inclusive cálculos de falência).	PRFN4 (Porto Alegre)
Contabilidade	2+CR	Análise de balanços patrimoniais, escrituração contábil, projeções de fluxo de caixa e demais documentos societários.	PFN/SC (Florianópolis)
Ciência da Computação	1+CR	Suporte à inovação: Desenvolvimento de iniciativas tecnológicas voltadas à implementação de ações estratégicas nacionais ou regionais.	PRFN4 (Porto Alegre)

- 2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 2.2.1 Do total das vagas de estágio acima ofertadas, por código da vaga, serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a

necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

- 2.2.2 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.2.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.2.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 2.2.5 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.
- 2.2.6 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2º (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11º (décima primeira), a 21º (vigésima primeira), a 31º (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 2.2.7 Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 2.2.8 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.
- 2.3 Ficam reservadas, aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 2.3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 2.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.3.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.
- 2.3.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.
- 2.3.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 2.3.5.1 Na oferta de 5 vagas, a 5ª (quinta) vaga será destinada a candidato negro.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2 As inscrições serão realizadas no período de **30 de maio a 12 de junho de 2022**, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do encaminhamento da documentação comprobatória mencionada no Anexo II e do formulário do Anexo III para o endereço de e-mail **estagio.rs.prfn4regiao@pgfn.gov.br,** com a indicação do curso/área do conhecimento e unidade pretendida.
- 3.3 Será admitida a inscrição, pelo mesmo candidato, em mais de um curso/área do conhecimento. Neste caso, o candidato deverá preencher um formulário para cada vaga pretendida.
- 3.4 Poderá ser exigido do candidato, a qualquer tempo, documentos que comprovem os elementos informados no email.
- 3.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.8 A PGFN não se responsabilizará pela impossibilidade de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

#### 4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:
- 4.2 Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios do Anexo II deste Edital.
- 4.2.1 Será eliminado, na fase de análise curricular, o candidato de curso não indicado no item 2.1, bem como cujo curso não tiver relação com o código e com as atividades a serem desempenhadas pela vaga pretendida.
- 4.2.2 A análise curricular será realizada por meio da análise dos documentos que comprovam os itens relacionados no Anexo II.
- 4.2.2.2 A comprovação da Formação Complementar será realizada por cópias dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.
- 4.2.2.3 A comprovação da Experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro tipo de documento que efetivamente comprove a experiência.
- 4.2.3 A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.
- 4.2.4 Será considerado classificado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos, no limite de até 3 (três) candidatos por vaga a ser preenchida, com melhor pontuação.
- 4.3 Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 4.3.1 Os candidatos classificados na 1º etapa serão convocados, pelas respectivas unidades, via e-mail, para realização da entrevista.
- 4.3.2 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido maior pontuação no critério "Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga", quando da análise curricular.
- 4.3.3 A entrevista ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual, em dia e horários definidos pela instituição.
- 4.3.4 No momento da entrevista, os candidatos que se inscreveram como concorrentes à reserva de vagas

para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, nos termos do item 2.2.5.

- 4.4 O candidato que não cumprir qualquer uma das fases do item 4 estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.5 Após as etapas descritas acima, será divulgado, na área destinada ao Programa de Estágio no site da PGFN na internet, o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 5.1 A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.
- 5.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.3 A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.
- 5.4 Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:
- I- carteira de Identidade e CPF;
- II- comprovante de endereço com CEP;
- III- declaração de vínculo com a instituição de ensino;
- 5.5 A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.
- 5.6 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final.
- 6.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Programa de Estágio da PGFN, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.
- 6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.
- 6.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL DIAS DEGANI

## Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região

## ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	
Inscrições	30/05 a 12/06	
Análise curricular	13/06 a 17/06	
Convocação para as entrevistas	21/06	
Realização das entrevistas	22/06 a 24/06	
Divulgação da classificação	29/06/2022	
Prazo de Recursos da Classificação	29/06/2022 a 05/07	
Resultado Final	06/07/2022	

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TÓPICO	ITEM/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tema de Pesquisa	Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga	0-40	40
Nível do curso de pós-graduação	Especialização latu sensu	5	5
II. 2 - 1	Especialização stricto sensu	6	6
	Doutorado	10	10
Complementar	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional (cursos; atividade de iniciação científica ou de monitoria; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como ouvinte ou palestrante).	5	20
	Atuação em estágio, atividade profissional ou extracurricular (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado).	i cada 6 meses	30

# ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A)	
CPF	
CURSO/ÁREA DO CONHECIMENTO	
UNIDADE	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL	( ) SIM ( ) NÃO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	( ) SIM ( ) NÃO
TEMA DE PESQUISA	
NÍVEL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
EXPERIÊNCIA	
TELEFONE	
EMAIL	



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dias Degani, Procurador(a) Regional**, em 26/05/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br">https://sei.economia.gov.br</a>
/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 25059361 e o código CRC FB3CBE64.

**Referência:** Processo nº 10145.100727/2022-19. SEI nº 25059361